✓ **INDICAÇÃO**. 421 / 2022

Senhora Presidente

Senhores(as) Vereadores e Vereadoras

O Vereador que a esta subscreve, amparado pelo artigo 206, inciso III, e seguintes do Regimento Interno, propõe a presente **INDICAÇÃO**, com envio de Projeto de Lei sobre matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, em anexo, dispondo sobre:

Alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 3476/15, que institui o Programa Municipal Porteira Aberta.

Justificativa: A matéria constante no Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, não sendo possível o Vereador propor o referido Projeto de Lei, razão pela qual realiza o envio do Projeto de Lei em anexo através de Indicação.

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar o **parágrafo 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.476/15** alterando para **30 (trinta)** horas/ano de máquinas.

Sabedores da atenção e colaboração para a devida melhoria,

Agradecemos e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022.

Luiz Lindecir Pesenti
Vereador

CMSBS 20/05/2022 14:10 085/2022

PROJETO DE LEI _____/2022

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ABERTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.476, de 26/02/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 1º (...)

§ 2º A prestação dos serviços será concedida aos produtores rurais no limite estipulado de até 30 (trinta) horas/ano de máquinas.

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal